AFR/RC71/2

ANEXO

ACREDITAÇÃO DE ACTORES REGIONAIS NÃO ESTATAIS QUE NÃO MANTÊM RELAÇÕES OFICIAIS COM A OMS PARA QUE POSSAM PARTICIPAR NAS SESSÕES DO COMITÉ REGIONAL DA OMS PARA A ÁFRICA

Relatório do Secretariado

ÍNDICE

Parágrafos

INTRODUÇÃO 1–5

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO 6–13

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DOS ACTORES NÃO ESTATAIS ACREDITADOS NAS SESSÕES DO COMITÉ REGIONAL 14–15

MEDIDAS A TOMAR PELO COMITÉ REGIONAL 16

ANEXOS

Página

1. Formulário de pedido de acreditação de actores regionais não estatais que não mantêm relações oficiais com a OMS para participarem no Comité Regional da OMS para a África 19
2. Apresentação de relatórios sobre as actividades desenvolvidas pelos actores não estatais acreditados para participarem no Comité Regional da OMS para a África 28
3. Pedido de apresentação de uma declaração pelos actores não estatais acreditados nas sessões do Comité Regional da OMS para a África 30

INTRODUÇÃO

1. Em 2016, a sexagésima nona Assembleia Mundial da Saúde adoptou o Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais, tendo em vista reforçar e agilizar a colaboração entre a OMS e os actores não estatais. De acordo com este Quadro, os actores não estatais são organizações não governamentais, entidades do sector privado, fundações filantrópicas e instituições académicas.[1] Nos últimos anos, inúmeros documentos[2],[3],[4],[5],[6] salientaram a importância da colaboração da OMS com actores não estatais para a elaboração e implementação de políticas e recomendações da Organização. Os actores não estatais estão particularmente bem posicionados para representar e alcançar as populações-alvo e, por conseguinte, desempenham um papel determinante na definição de objectivos e no avanço dos trabalhos da OMS.

2. Conforme descrito nos últimos dois relatórios anuais[7],[8] relativos à implementação do Quadro de Colaboração da OMS com os Actores não Estatais, e apresentados ao Comité Executivo nas sessões de Janeiro, a OMS na Região Africana depende fortemente da colaboração com os actores não estatais, dado o papel estratégico desempenhado por estes últimos na implementação das políticas da Organização. As posições expressas pelos actores não estatais nas sessões do Comité Regional da OMS para a África continuam a ser particularmente importantes. Vários actores não estatais já assistem às sessões do Comité Regional, contudo a sua participação tem acontecido numa base *ad hoc* em vez de ser sistemática. O Secretariado da OMS na Região Africana deseja portanto estabelecer um mecanismo de acreditação dos actores não estatais que não mantêm relações oficiais com a OMS de modo a participarem nas sessões do Comité Regional.

3. Nos termos do parágrafo 50.º do Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais, as "relações oficiais" designam um privilégio que o Conselho Executivo poderá outorgar a "organizações não governamentais, associações empresariais internacionais e fundações filantrópicas que tenham colaborado e continuem a colaborar de forma sustentada e sistemática nos interesses da Organização" e que tenham uma "composição e/ou alcance internacional"[9]. Este privilégio inclui a participação em

---

1 Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais. Publicado no documento intitulado "Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais". Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016: parágrafo 8 (WHA69.10; https://www.who.int/about/collaborations/non-state-actors/A69_R10-FENSA-en.pdf, consultado a 16 de Março de 2021).

2 Together for the Triple Billion - A new era of partnership between WHO and civil society. Grupo de trabalho *ad hoc* sobre a colaboração da OMS com a sociedade civil. 2018 (https://civilsociety4health.org/app/uploads/2018/12/WHO-cso-report.pdf , consultado a 16 de Março de 2021).

3 Décimo Terceiro Programa Geral de Trabalho, 2019–2023 Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2019 (https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/324775/WHO-PRP-18.1-eng.pdf, consultado a 16 de Março de 2021).

4 Processos de reforma da governação da OMS – envolvimento de actores não estatais: Relatório do Director-Geral. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2019 (EB145/4; https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/EB145/B145_4-en.pdf, consultado a 16 de Março de 2021).

5 Reforma da OMS – Envolvimento de actores não estatais nos órgãos directivos da OMS: Relatório do Director-Geral. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2019 (EB146/33; https://apps.who.int/gb//ebwha/pdf_files/EB146/B146_33-en.pdf, consultado a 16 de Março de 2021).

6 Reforma da OMS – Envolvimento de actores não estatais nos órgãos directivos da OMS: Relatório do Director-Geral. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2021 (EB148/35; https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/EB148/B148_35-en.pdf, consultado a 16 de Março de 2021).

7 Colaboração com actores não estatais - Relatório sobre a implementação do Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais: Relatório do Director-Geral. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2020 (EB148/39, https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/EB148/B148_39-en.pdf, consultado a 16 de Março de 2021).

8 Colaboração com actores não estatais - Relatório sobre a implementação do Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais: Relatório do Director-Geral. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2019 (EB146/34, https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/EB146/B146_34-en.pdf).

9 Anexo: Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais. Publicado no documento intitulado "Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais". Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016: parágrafos 50-51 (WHA69.10; https://www.who.int/about/collaborations/non-state-actors/A69_R10-FENSA-en.pdf , consultado a 16 de Março de 2021).

sessões dos órgãos directivos da OMS. Actualmente, existem 216 actores não estatais que mantêm relações oficiais com a OMS.[10]

4. Em relação a organizações não governamentais, associações empresariais internacionais e fundações filantrópicas que não preenchem os requisitos para estabelecer relações oficiais com a OMS, por exemplo em virtude do seu alcance geográfico limitado, o parágrafo 57.º do Quadro de colaboração estipula que os comités regionais podem definir um procedimento de acreditação para as suas sessões.

5. A Região Africana da OMS propõe que se estabeleça esse tipo de procedimento para organizações não governamentais, associações empresariais internacionais e fundações filantrópicas que operam a nível regional ou sub-regional na Região Africana da OMS. Todos os actores não estatais acreditados ficariam assim habilitados a participar, por convite e sem direito de voto, nas sessões do Comité Regional, bem como a apresentar declarações escritas e/ou orais.

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO

Critérios de elegibilidade

6. Em conformidade com os termos do Quadro de Colaboração com os Actores Não Estatais,[11] a acreditação será outorgada mediante a apresentação de pedido. Para que o pedido seja elegível, o actor não estatal deverá satisfazer os critérios seguintes, de acordo com os requisitos da sede da OMS e de outros comités regionais:

a) Os seus objectivos e finalidades devem ser coerentes com a Constituição da OMS e conformes às políticas da Organização;
b) Deve colaborar activamente com o Escritório Regional da OMS para a África;
c) Deve operar a nível regional ou sub-regional;
d) Deve ser de carácter não lucrativa, tanto nas suas actividades como nas causas que defende;
e) Deve possuir uma estrutura estabelecida, um acto constitutivo e mecanismos de prestação de contas.

Processo de candidatura

7. Os actores não estatais que preencham os critérios supramencionados e estejam interessados em participar nas sessões do Comité Regional da OMS para a África devem preencher e apresentar ao Escritório Regional o formulário de pedido de acreditação de actores não estatais que não mantêm relações oficiais com a OMS. O modelo de pedido de acreditação figura no Anexo 1. O formulário, devidamente preenchido e assinado, deve ser transmitido à unidade de Relações Externas, Parcerias e Órgãos Directivos (EPG) do Escritório Regional até ao dia 15 de Outubro de cada ano. O envio do documento deve ser efectuado por via electrónica para o endereço seguinte: afrgorcregistration@who.int. O modelo de pedido de acreditação solicita informações sobre o actor não estatal na origem do pedido, incluindo:

---

[10] Os seus perfis encontram-se depositados nos Registos de Actores Não Estatais da OMS (https://publicspace.who.int/sites/GEM/default.aspx?id=242#, consultado a 16 de Março de 2021).

[11] Anexo: Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais. Publicado no documento intitulado "Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais". Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016: parágrafo 58 (WHA69.10; [11]https://www.who.int/about/collaborations/non-state-actors/A69_R10-FENSA-en.pdf , consultado a 16 de Março de 2021).

a) o seu nome;
b) os seus objectivos;
c) o seu estatuto jurídico;
d) a sua estrutura de governação;
e) a composição dos seus principais órgãos de decisão;
f) os seus activos;
g) o seu rendimento anual e as suas fontes de financiamento;
h) as principais entidades com as quais está afiliado e o endereço do seu website; e
i) um resumo das suas colaborações com a OMS.

8. Após a entrada em vigor do novo mecanismo de acreditação, um convite à apresentação de candidaturas será publicado durante dois anos consecutivos no website do Escritório Regional da OMS para a África e publicitado através dos canais de comunicação existentes e das redes sociais do Escritório Regional. Nos anos seguintes, os actores não estatais poderão obter directamente as informações relevantes sobre o seu pedido de acreditação a partir do website do Escritório Regional. Os pedidos serão levados em consideração desde que cheguem ao Escritório Regional dentro do prazo, ou seja, até 15 de Outubro.

Resultado dos pedidos de acreditação

9. O Escritório Regional analisará todos os pedidos recebidos para determinar a sua elegibilidade e transmitirá ao Subcomité do Programa aqueles que preenchem todos os requisitos. O Subcomité do Programa decidirá que actores não estatais recebem a acreditação na sua reunião de Junho. Na sua intervenção, o Presidente do Subcomité do Programa comunicará a lista dos actores não estatais retidos para que seja aprovada pelo Comité Regional.

10. A aceitação ou rejeição do pedido será comunicada por via electrónica pelo Escritório Regional a todos os actores não estatais interessados o mais tardar um mês após a decisão do Comité Regional. Os actores não estatais a quem tenha sido recusada a acreditação só poderão voltar a apresentar o pedido dois anos após a data da decisão do Comité Regional.

Vigência da acreditação

11. O Escritório Regional tornará pública a lista de actores não estatais acreditados, que será ainda publicada na página Web do Comité Regional. A acreditação é válida durante dois anos. Durante esse período, cada actor não estatal tem a obrigação de informar o Escritório Regional da ocorrência de quaisquer mudanças nos elementos que constituam critérios de elegibilidade. O Escritório Regional transmitirá a informação recebida ao Subcomité do Programa, que avaliará se as alterações comunicadas exigem uma reavaliação da acreditação. O Subcomité do Programa pode suspender ou retirar a acreditação à luz de qualquer informação verificada referente a alterações na situação do actor não estatal que chegue ao conhecimento do Escritório Regional e que o actor não estatal em causa omitiu declarar. Havendo rescisão formal da colaboração entre o actor não estatal e a OMS, a acreditação é-lhe automaticamente retirada. Os actores não estatais que pretendem suspender a sua acreditação antes de vencer o prazo de dois anos podem fazê-lo em qualquer altura ao enviar uma carta oficial ao Escritório Regional.

Renovação da acreditação

12. Poderá ser utilizado um procedimento simplificado para a renovação da acreditação de um actor não estatal que volte a apresentar um pedido para outro período consecutivo de dois anos. O processo simplificado consistirá na apresentação de uma declaração por parte do actor não estatal que descreve em detalhes as alterações feitas à informação fornecida no pedido anterior. O processo simplificado será utilizado pelo actor não estatal de forma voluntária. Não poderá aplicar-se a mais de dois pedidos consecutivos.

Apresentação de relatórios

13. De dois em dois anos, os actores não estatais terão de submeter um relatório sobre a sua participação nas sessões do Comité Regional, incluindo uma breve actualização sobre outras actividades que tenham realizado no quadro da sua colaboração com a OMS. Os relatórios deverão ser redigidos com base no modelo padrão incluído no Anexo 2, o qual deverá ser remetido por via electrónica à Unidade de Relações Externas, Parcerias e Órgãos Directivos (EPG) até 31 de Janeiro de cada ano. A Directora Regional transmitirá ao Comité Regional a informação recebida dos actores não estatais acreditados.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DOS ACTORES NÃO ESTATAIS ACREDITADOS NAS SESSÕES DO COMITÉ REGIONAL

Convite e registo

14. O Escritório Regional enviará convites a todos os actores não estatais acreditados. Apenas serão convidados às sessões do Comité Regional os actores não estatais que tenham sido acreditados. Os actores não estatais que tencionem participar numa sessão deverão registar-se através do processo de inscrição estabelecido pelo Escritório Regional. Cada actor não estatal será representado na sessão por um máximo de três representantes, sendo um deles nomeado chefe da delegação.

Declarações

15. Os actores não estatais participantes que pretendem fazer uma declaração oral ou escrita durante a sessão deverão apresentar um pedido nesse sentido ao Escritório Regional o mais tardar uma semana antes da data de início do Comité Regional. O pedido deverá ser efectuado através do formulário constante do Anexo 3. As declarações devem ser tecnicamente relevantes para os pontos da ordem do dia; devem respeitar o limite de palavras e de tempo, assim como a nomenclatura da OMS; e não devem ser inapropriadas, ofensivas ou puramente políticas. Durante a sessão, o Presidente do Comité Regional decidirá se concede ou não aos actores não estatais o direito de apresentarem a respectiva declaração oral à luz da sua relevância para a discussão, dos condicionalismos de tempo ou de qualquer outro motivo pertinente. As declarações escritas aceites serão publicadas na página Web criada para a sessão do Comité Regional.

MEDIDAS A TOMAR PELO COMITÉ REGIONAL

16. Convida-se o Comité Regional a analisar e aprovar o procedimento proposto no presente relatório.

ANEXOS

Anexo 1: Formulário de pedido de acreditação de actores regionais não estatais que não mantêm relações oficiais com a OMS para que possam participar no Comité Regional da OMS para a África[12]

Queira enviar o formulário preenchido e os documentos solicitados por e-mail para afrgorcregistration@who.int até 15 de Outubro de 2021.

A. Informações gerais

1 Nome e sigla/acrónimo do actor não estatal (na língua oficial, bem como em inglês, francês ou português)

_____

_____

2 Sede social do actor não estatal

Rua:_____

_____

Cidade:_____

Código postal: _____

País: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Website: _____

3 Ano de fundação: _____

4 Estatuto jurídico: _____

[12] De acordo com o documento relativo à outorga da acreditação a actores regionais não estatais que não mantêm relações oficiais com a OMS para que possam participar nas sessões do Comité Regional da OMS para a África. Brazzaville: Escritório Regional da OMS para a África. 2021: parágrafo 8.º (AFR/RC71/PSC/12;……, consultado a ……..)

5 Hiperligação para o acto constitutivo:[13] _____

B. Estrutura organizacional

6 Estrutura de governação

- PRINCIPAL ÓRGÃO DE DECISÃO

Tipo de órgão (por ex.: conselho, conselho de directores, conselho de administração, conselho executivo, comissão executiva ou outro): _____

_____

Composição e lista actual de membros:

Nome	Função	Filiação

- OUTROS ÓRGÃOS DE DECISÃO

Tipo de órgão: _____

Composição e lista actual de membros:

Nome	Função	Filiação

- ASSEMBLEIA GERAL

A entidade possui uma Assembleia Geral de membros ou órgão congénere? ☐ Sim ☐ Não

Nome do órgão:_____

Composição:_____

_____

_____

[13] Caso o acto constitutivo não esteja disponível online, deverá ser anexado ao formulário de pedido de acreditação.

Função:_____

_____

_____

7 Secretariado

Secretário-Geral (nome, morada): _____

_____

Número de funcionários: _____

8 Composição

O actor não estatal é composto por membros? ☐ Sim ☐ Não

Visão geral das categorias e respectivos direitos de voto no principal órgão directivo:

	Número total	Votação
Pessoas singulares		
Organizações não governamentais		
Sector privado		
Fundações filantrópicas		
Instituições académicas		
Actores não estatais afiliados ao governo		
Organizações intergovernamentais		

Hiperligação para a lista de membros:[14] _____

C. Informação financeira

9 Rendimento anual (em dólares americanos) de _____ a _____: ____

10 Últimos activos disponíveis (em dólares americanos) à data de _____: _____

[14] Caso a lista de membros não esteja disponível online, deverá ser anexada ao formulário de pedido de acreditação.

11 Financiamento (em dólares americanos):

	Sector privado (incluindo associações empresariais)	Fundações filantrópicas	Organizações não governamentais, instituições académicas	Actores não estatais afiliados ao governo, organizações intergovernamentais, incluindo as Nações Unidas	Público em geral, pessoas singulares	Total
Venda de bens e serviços						
Subvenções/doações						
Doações em espécie						
Quotizações dos membros						
Rendimento dos investimentos						
Diversos						
Total						

D. Objectivos e actividades

12 Objectivos, mandato ou missão do actor não estatal: _____

_____

_____

_____

_____

_____

13 Actividades do actor não estatal: _____

_____

_____

_____

_____

_____

14 Representação geográfica e actividades

(Queira assinalar o país no qual o **actor não estatal** está representado):

	Actividades	Membros	Escritórios/representantes
África do Sul			
Angola			
Argélia			
Benim			
Botsuana			
Burquina Faso			
Burundi			
Cabo Verde			
Camarões			
Chade			
Comores			
Congo			
Côte d'Ivoire			
Eritreia			
Essuatíni			
Etiópia			
Gabão			
Gâmbia			
Gana			
Guiné			
Guiné Equatorial			
Guiné-Bissau			
Lesoto			
Libéria			
Madagáscar			
Maláui			
Mali			
Maurícia			
Mauritânia			
Moçambique			
Namíbia			
Níger			
Nigéria			
Quénia			
República Centro-Africana			
República Democrática do Congo			
República Unida da Tanzânia			
Ruanda			
São Tomé e Príncipe			
Seicheles			
Senegal			
Serra Leoa			
Sudão do Sul			
Togo			
Uganda			
Zâmbia			
Zimbabué			

E. Áreas de cooperação com a OMS

Queira assinalar as áreas de actividade do actor não estatal que correspondem ao Programa de Trabalho da OMS.

Doenças transmissíveis e não transmissíveis ☐ VIH, hepatite e outras infecções sexualmente transmissíveis ☐ Tuberculose ☐ Doenças tropicais e doenças de transmissão vectorial, incluindo o paludismo e as doenças tropicais negligenciadas ☐ Doenças evitáveis pela vacinação ☐ Resistência aos antimicrobianos ☐ Doenças não transmissíveis ☐ Saúde mental e abuso de substâncias ☐ Nutrição ☐ Segurança sanitária dos alimentos ☐ Violência e traumatismos ☐ Deficiências e reabilitação	**Preparação e resposta a emergências** ☐ Gestão dos riscos infecciosos ☐ Preparação do país para emergências sanitárias e Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005) ☐ Informação sobre emergências sanitárias e avaliação dos riscos ☐ Operações de emergência ☐ Serviços de emergência essenciais ☐ Erradicação da poliomielite, incluindo a transição após a erradicação da doença
Curso de vida ☐ Saúde reprodutiva, materna e neonatal ☐ Saúde infantil e dos adolescentes ☐ Envelhecimento e saúde ☐ Equidade, determinantes sociais, igualdade de género e direitos humanos ☐ Alterações climáticas, saúde e ambiente, incluindo saúde ocupacional, ambientes saudáveis e saúde urbana	**Serviços empresariais/funções facilitadoras** ☐ Liderança e governação ☐ Transparência, responsabilidade e gestão de riscos ☐ Análise de dados e gestão do conhecimento ☐ Planeamento estratégico, coordenação dos recursos e apresentação de relatórios ☐ Gestão e administração ☐ Comunicação estratégica
Sistemas de saúde ☐ Políticas, estratégias e planos nacionais de saúde ☐ Serviços de saúde integrados e centrados nas pessoas ☐ Acesso a medicamentos e tecnologias de saúde e reforço da capacidade de regulamentação ☐ Informação e dados factuais sobre os sistemas de saúde	

F. Modalidades de colaboração com a OMS

15 Resumo das colaborações do actor não estatal com a OMS na Região Africana, bem como a natureza dessas relações (incluindo o grupo orgânico do Escritório Regional da OMS para a África com o qual tenha sido celebrado um acordo, nomes dos pontos focais, datas, método de cooperação [por ex., actividade conjunta, assistência técnica, etc.]): _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

G. Divulgações e declarações

16 Declaração informativa sobre tabaco/armamento destinada aos actores não estatais[15]

Para efeitos da presente declaração:

- indústria do tabaco significa qualquer entidade envolvida no fabrico, comercialização ou distribuição de tabaco e produtos derivados, bem como qualquer filial da referida entidade; e
- indústria de armamento significa qualquer entidade envolvida no fabrico, comercialização ou distribuição de armamento, bem como qualquer filial da referida entidade.

A sua entidade faz parte da indústria do tabaco ou da indústria de armamento (conforme acima definidas) ou trabalhou nessas indústrias nos últimos quatro anos? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não é capaz de responder

Tanto quanto é do seu conhecimento, está a sua entidade envolvida em actividades destinadas a promover ou apoiar os interesses da indústria do tabaco ou participou em tais actividades nos últimos quatro anos? Isto inclui, entre outras coisas, contratos de fornecimento, trabalho contratual, prestação de serviços e lobismo. ☐ Sim ☐ Não ☐ Não é capaz de responder

Tanto quanto é do seu conhecimento, a sua entidade mantém ligações ou relações com a indústria do tabaco (conforme acima definida) ou manteve tais ligações ou relações nos últimos quatro anos? O que inclui, em particular, interesses de investimento (além de fundos mutualistas gerais ou acordos

[15] Nos termos do Quadro de Colaboração com Actores Não Estatais da OMS, a Organização Mundial da Saúde não colabora com a indústria do tabaco nem com actores não estatais que defendem os interesses do sector do tabaco. A OMS também não colabora com a indústria de armamento.

semelhantes em que a sua entidade não tem controlo sobre a escolha dos investimentos), interesses comerciais e empresariais, a prestação ou recepção de apoio financeiro e/ou de outra natureza.
☐ Sim ☐ Não ☐ Não é capaz de responder

Se respondeu sim a qualquer uma das perguntas acima ou não consegue responder a uma ou mais perguntas, forneça uma explicação de carácter geral. _____

_____

_____

_____

_____

Tenha em atenção que o Secretariado da OMS reserva-se o direito de solicitar à sua entidade informação adicional a este respeito.
Ao fornecer esta declaração, a sua entidade compromete-se a informar sem demora a OMS de qualquer alteração à informação supramencionada e a preencher uma nova declaração onde venham descritas as alterações.

17 Colaboração com outros sectores que afectam a saúde humana ou interferem com as normas e os padrões da OMS

A entidade que representa tem alguma associação, filiação ou ligação formal com os seguintes sectores de actividade?
Em caso afirmativo, assinale a caixa do sector em causa e forneça pormenores no espaço disponível para o efeito:

☐ Álcool_____

_____

_____

☐ Produtos químicos_____

_____

_____

☐ Alimentação e bebidas_____

_____

_____

_____

☐ Cuidados de saúde_____

_____

_____

☐ Produtos farmacêuticos _____
_____
_____

☐ Outros (queira especificar o sector) _____

_____
_____

O Secretariado da OMS reserva-se o direito de solicitar à entidade que representa informação adicional que entenda pertinente no âmbito da sua colaboração com a OMS.

18 Declaração

Eu, abaixo assinado, tomei conhecimento de que a informação fornecida será divulgada ao público pela OMS.

Nome e assinatura: _____

_____

_____

Cargo: _____

Nome do actor não estatal: _____

_____

Data: _____

Lista de verificação: documentos necessários para sustentar o pedido de acreditação

✓ Estatuto do actor não estatal;
✓ Lista de organizações membros;
✓ Relatório de actividades e relatório financeiro dos últimos dois anos.

Anexo 2: Apresentação de relatórios sobre as actividades desenvolvidas pelos actores não estatais acreditados para participarem no Comité Regional da OMS para a África[16]

Nome e sigla/acrónimo do actor não estatal acreditado na língua oficial, bem como em inglês, francês ou português

_____

_____

Lista de reuniões às quais assistiu

19 Título da reunião: _____

_____

Datas da reunião: _____

Dias em que esteve presente: _____

Número de membros da delegação: _____

A delegação apresentou uma declaração? ☐ Sim ☐ Não

A declaração foi aceite pelo presidente da reunião? ☐ Sim ☐ Não

20 Título da reunião: _____

_____

Datas da reunião: _____

Dias em que esteve presente: _____

Número de membros da delegação: _____

A delegação apresentou uma declaração? ☐ Sim ☐ Não

A declaração foi aceite pelo presidente da reunião? ☐ Sim ☐ Não

21 Título da reunião: _____

_____

Datas da reunião: _____

Dias em que esteve presente: _____

Número de membros da delegação: _____

A delegação apresentou uma declaração? ☐ Sim ☐ Não

A declaração foi aceite pelo presidente da reunião? ☐ Sim ☐ Não

[16] A entregar de acordo com o documento relativo à acreditação de actores regionais não estatais que não mantêm relações oficiais com a OMS para que possam participar nas sessões do Comité Regional da OMS para a África. Brazzaville: Escritório Regional da OMS para a África. 2021: parágrafo 8.º (AFR/RC71/PSC12;……, consultado a …....)

22 Descrição sucinta das actividades levadas a cabo no quadro da colaboração com a OMS durante o período coberto pelo relatório:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Nome e assinatura: _____

_____

_____

Cargo: _____

Nome do actor não estatal: _____

_____

Data: _____

Anexo 3: Pedido de apresentação de uma declaração pelos actores não estatais acreditados nas sessões do Comité Regional da OMS para a África

De acordo com o parágrafo 15.º do documento ….., os actores não estatais acreditados que pretendem fazer uma declaração em sessões do Comité Regional da OMS para a África devem apresentar um pedido nesse sentido à Unidade de Relações Externas, Parcerias e Órgãos Directivos (EPG) do Escritório Regional da OMS para a África (através do seguinte endereço electrónico: afrgorcregistration@who.int) o mais tardar uma semana antes da data de início da sessão.

A declaração deve respeitar os limites de tempo e de palavras estipulados para as declarações proferidas por actores não estatais numa dada sessão, conforme indicado na nota de informação divulgada junto de todos os participantes. A declaração deve incidir sobre assuntos técnicos e ter pertinência quer para o ponto da ordem do dia em apreço quer para o documento preparado para o respectivo ponto. A declaração não deve abordar assuntos de natureza política que não estejam relacionados com o ponto da ordem do dia nem conter nenhuma referência inapropriada ou ofensiva para os Estados-Membros. Embora não deva ser feita qualquer referência a um Estado-Membro em particular ou a regiões de Estados-Membros, convém recordar a necessidade de observar a nomenclatura das Nações Unidas.

Durante a sessão, o Presidente do Comité Regional decidirá se concede ou não aos actores não estatais acreditados o direito de apresentarem a respectiva declaração oral à luz da sua relevância para a discussão, dos condicionalismos de tempo ou de qualquer outro motivo.

A declaração é publicada no website do Escritório Regional da OMS para a África durante um período de tempo limitado, conforme determinado pelo Secretariado, sendo depois retirada.

Nome e sigla/acrónimo do actor não estatal acreditado (em inglês, francês ou português):

_____

_____

_____

Data e título da sessão: _____

_____

Ponto da ordem do dia (número, título):
_____

_____

Tipo de declaração: ☐ Escrita ☐ Oral

Se for oral, indicar o nome e a função da pessoa que deseja ler a declaração: _____

_____

Declaração (em inglês, francês ou português): _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____